



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 –PROCESSO N.º 2223/2025 – FOLHA N.º 1

Credenciamento
03/2025

CONTRATANTE

Prefeitura da Estancia Turistica de Barretos - SP

OBJETO

Seleção de empresa/entidade para CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VISANDO SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO DOS CIDADÃOS ATENDIDOS EM CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS estabelecidas pela administração pública e plano de trabalho em anexo – PROJETO KARATE SHOTOKAN

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 180.600,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

Credenciamentos até dia 19/05/2025



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 –PROCESSO N.º 2223/2025 – FOLHA N.º 2

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.	4
4. DA HABILITAÇÃO.....	6
5. DOS RECURSOS	11
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	14
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS.....	14
9. DA CONTRATAÇÃO.....	14
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	15
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.....	15
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	16
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	16



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 – PROCESSO N.º 2223/2025 – FOLHA N.º 3

EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 03/2025

(Processo Administrativo nº2223/2025)

Torna-se público que Prefeitura da Estancia Turistica de Barretos – SP – Secretaria Municipal de Esportes, realizará **CRENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **Seleção de empresa/entidade para CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO VISANDO SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO DOS CIDADÃOS ATENDIDOS EM CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS estabelecidas pela administração pública e plano de trabalho em anexo – PROJETO KARATE SHOTOKAN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I (paralela e não excludente), do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2 DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados a plataforma www.licitamaisbrasil.com.br conforme as exigências do edital.

2.2 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 –PROCESSO N.º 2223/2025 – FOLHA N.º 4

2.5 Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1 Os interessados deverão estar previamente cadastrados exclusivamente pela plataforma www.licitamaisbrasil.com.br, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1 *Descrição detalhada do objeto contendo todas as informações do projeto descrito no plano de trabalho.*



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 –PROCESSO N.º 2223/2025 – FOLHA N.º 5

- 3.1.2 *Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços da implantação do projeto*
- 3.2 Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.3 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4 A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.5 No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
- 3.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.7 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 –PROCESSO N.º 2223/2025 – FOLHA N.º 6

3.9 Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, nos termos da Lei 14133/2021.

4.1.1 A documentação exigida para fins de credenciamento esta relacionado a seguir:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parcerias firmados com órgãos ou entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou

d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

IV - Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

V - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS-CRF);

VII - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 – PROCESSO N.º 2223/2025 – FOLHA N.º 7

- IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- X - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- XI - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização atende aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo II;
- XII - declaração do representante legal da OSC sobre a detenção de instalações e condições materiais por parte da organização para a execução do Termo de Colaboração ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo III;
- XIII - ata de eleição do quadro dirigente atual.

4.2 Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do Termo de Colaboração serão apresentados no endereço informado no item 7.3.1 deste Edital

4.2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.2.1 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.2. Publicado o Edital no Jornal Oficial do Município, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barretos e PNCP e plataforma www.licitamaisbrasil.com.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2016.

4.2.2. Etapa 2: Apresentação das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil.

I. As propostas deverão ser apresentadas até dia 19/05/2025 as 10:00 horas na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br, em conformidade com as orientações constantes do Anexo DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

II As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 –PROCESSO N.º 2223/2025 – FOLHA N.º 8

- a) identificação da proponente, endereço completo da sede, CNPJ, telefone, e-mail e conta bancária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone e e-mail do seu representante legal;
- b) descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto, com indicação da modalidade esportiva e do núcleo abrangidos;
- c) as atividades a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento;
- d) cronograma de execução das atividades;
- e) informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal;
- f) indicação do valor global anual do plano de trabalho e seu detalhamento mensal em planilhas;
- g) cronograma de desembolso financeiro;
- h) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza.

4.2.3 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

- I. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas.
- II A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- III. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 20 (vinte) dias.
- IV. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento.
- V. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 – PROCESSO N.º 2223/2025 – FOLHA N.º 9

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta aos objetivos da política do plano do programa ou da ação em que se inseri a parceria.	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno de adequação (até 10 pontos);• Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);• Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0). <p>Obs. A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.</p>	15 Pontos
(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno de adequação (até 10 pontos);• Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);• Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0). <p>Obs. A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.</p>	10 Pontos
(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno de adequação (até 10 pontos);• Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos);• Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0).• Obs. A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta.	10 Pontos
(D) Adequação da proposta ao valor de	<ul style="list-style-type: none">• O Valor global da proposto é, pelo menos 10% (dez por cento mais baixo	15 Pontos



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 – PROCESSO N.º 2223/2025 – FOLHA N.º 10

referência constante no Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	do que o valor de referência (até 10 pontos); <ul style="list-style-type: none">O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), excluse o valor mais baixo do que o valor de referência (até 05 pontos);O valor global proposto e superior ao valor de referência (0.0) Obs: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos Termo de Colaboração, o valor estimado pela Administração Pública é apenas uma referência e não um teto.	
	Pontuação Máxima Global	50 Pontos

VI Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um destes critérios de julgamento: (A), (B), (C) ou (D).

VII As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

VIII No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

4.2.4 Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar.

4.2.4.1 A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no portal de parcerias com organizações da sociedade civil, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barretos, bem como o publicará no Jornal Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

4.2.5 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

I Divulgado o resultado preliminar do Chamamento Público, os participantes do certame terão o prazo de 3



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 –PROCESSO N.º 2223/2025 – FOLHA N.º 11

(três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, para interpor recurso

4.2.6 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

I Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

II Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com as informações necessárias, ao Secretário de Esportes, para decisão final.

III A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do recurso.

IV Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

V O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VI Da decisão a que se refere o item 7.7.3, acima, não caberá novo recurso.

4.2.7 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

I Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no portal de parcerias com organizações da sociedade civil, no sítio eletrônico da Estância Turística de Barretos, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

II A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5. DOS RECURSOS

- a. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- b. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- c. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
 - i. a intenção de recorrer deverá ser manifestada, sob pena de preclusão;
 - ii. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- d. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (plataforma licitamaibrasil.com.br).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 – PROCESSO N.º 2223/2025 – FOLHA N.º 12

- e. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- f. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- g. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- h. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- i. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
 - 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.
 - 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 6.1.6. fraudar o credenciamento;
 - 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 –PROCESSO N.º 2223/2025 – FOLHA N.º 13

- 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.8. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 – PROCESSO N.º 2223/2025 – FOLHA N.º 14

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *plataforma* www.licitamaisbrasil.com

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (CINCO) dias.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 – PROCESSO N.º 2223/2025 – FOLHA N.º 15

- 9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 MESES.
- 9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. *Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:*

- 10.1.1. POR ORDEM DA PONTUAÇÃO OBTIDA

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

- 11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
- 11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado
 - 11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 – PROCESSO N.º 2223/2025 – FOLHA N.º 16

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular. 5º

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência até 19/05/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br / www.barretos.sp.gov.br/transparencia

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I – Diretrizes - Plano de Trabalho

13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Fomento

13.5.3. Anexo III – Modelo Plano de Trabalho

Barretos, 15 de abril de 2025

Odair de Moura e Silva
Prefeito Municipal

Tony Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Esportes e lazer



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 – PROCESSO N.º 2223/2025 – FOLHA N.º 17

ANEXO I

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

(utilizar papel timbrado da organização)		
1. Identificação do projeto:		
1.1. Organização proponente:		
1.2. CNPJ:		
1.3. Banco:	1.4. Agência:	1.5. Conta:
1.6 Certificações: Utilidade Pública Federal () Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal ()		
1.7 Nome do Responsável legal:		
1.8. RG: e-mail pessoal:	1.9. Órgão Expedidor:	
2. Apresentação da Organização		
2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):		
3. Apresentação do Projeto		
3.1. Nome do Projeto		
3.2. Justificativa: Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta.		
3.3. Caracterização socioeconômica da região e do projeto a ser executado.		
3.4. Abrangência Geográfica: Indicação da área de desenvolvimento das atividades, identificando os bairros de atuação, bem como se o projeto é regional ou municipal.		
4. Objetivos do Projeto		
4.1. Objetivo Geral		
4.2. Objetivo(s) Específico(s)		
5. Beneficiários – público alvo a ser abrangido		
6. Metodologia do Projeto - Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho.		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 –PROCESSO N.º 2223/2025 – FOLHA N.º 19

PLANO DE TRABALHO - MODELO PADRÃO

PLANO DE TRABALHO (1/3)

1. DADOS DA OSC PROPONENTE

Instituição Proponente					
Endereço			e-mail		
Cidade	UF	CEP	DDD) Telefone		
Conta corrente	Banco (nome e nº)		Agência (nome e nº)		Praça de pagamento
Nome do responsável					C.P.F.
R.G./Órgão expedidor	Cargo		Função		Matrícula
Endereço				(DDD) Telefone	

2. OUTROS PARTÍCIPES – INTERVENIENTE

Nome	C.N.P.J.	E.A.
Endereço completo		CEP



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 – PROCESSO N.º 2223/2025 – FOLHA N.º 20

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período da execução	
	Início	Término
Modalidade Esportiva		
Identificação do Objeto		

PLANO DE TRABALHO (2/3)

Justificativa da Proposição

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/ fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da despesa	Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 –PROCESSO N.º 2223/2025 – FOLHA N.º 21

Total Geral				

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) Concedente:

Meta		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta		7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1							
2							
3							
4							
5							
6							

Total:

PLANO DE TRABALHO (3/3)

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, para fins de prova junto à



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 – PROCESSO N.º 2223/2025 – FOLHA N.º 22

_____, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a celebração da parceria e a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Local e data

Assinatura do responsável pela OSC

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local e data

Assinatura do Concedente



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MINUTA / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º-PROCESSO N.º - FOLHA N.º 23

ANEXO II – Minuta de Termo de Fomento

MINUTA TERMO DE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - PROC.

.....

TERMO DE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRETOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER) E

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICIPIO da ESTANCIA TURISTICA DE BARRETOS-SP** entidade de direito público com sede na Av. Almirantes Gago Coutinho 500 – Aeroporto, Barretos – SP, CEP. 14743-104, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.780.609/0001-04, neste ato representado pela EXMo. SENHOR Prefeito Municipal,, e do outro lado **....., Barretos – SP, fone, email** representado neste ato por Presidente do Instituto, **RG** e **CPF**, resolvem em comum acordo FIRMAR este TERMO DE COLABORAÇÃO - Objeto:, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª - Considerando a proposta apresentada em prestar Serviço de atividades desportivas e de lazer, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de forma social e gratuita com intuito de usar esporte em especial artes marciais para resgatar e dar oportunidade de através do esporte, assim poder garantir ao participante inserção e um futuro melhor na sociedade. Tratando-se de um projeto pioneiro que apresenta um enorme impacto social nas comunidades e na vida de seus participantes.

Cláusula 2ª - Considerando os elementos constantes na Proposta apresentada em conformidade com a Lei Federal 13.019 de 31 de Julho 2014 e alterações subsequentes e Decreto Municipal 9089/2017 que passa a fazer parte integrante do presente Termo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MINUTA / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º-PROCESSO N.º - FOLHA N.º 24

Cláusula 3ª – Fica determinado em comum acordo entre as partes acima citadas, o prazo de 12 (doze) meses do Termo de C....., com efeito, a partir da assinatura do Contrato, com valores na ordem **de R\$**

Cláusula 4ª - As parcelas advindas de presente termo serão quitadas em 12 (doze) meses, durante a vigência do Termo de Colaboração, ressaltando que serão pagas mensalmente após a efetivação dos serviços com respectiva apresentação de prestação de contas.

4.1 - Os pagamentos serão repassados a Entidades mediante contraprestação dos serviços em conformidade com o proposto no Plano de Trabalho.

4.2 - A Entidade respondera única e exclusivamente pelas obrigações na contratação de funcionários, contribuições previdenciárias, todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social.

Cláusula 5ª – O presente Termo entra em vigência após a publicação de extrato, garantindo seus efeitos a partir da assinatura do Contrato.

Cláusula 6ª - Fica eleito como Foro a Comarca de Barretos para dirimir quaisquer duvidas ou litígios oriundos do presente Termo.

E por estarem de comum acordo com as condições e obrigações assumidas no presente Termo, assinam as partes em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Barretos-SP,

.....
Prefeita Municipal

.....
Presidente da Entidade

.....
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MINUTA / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º-PROCESSO N.º – FOLHA N.º 25

ANEXO III- PROJETO - Proposta de trabalho

1. Introdução

2. Capacidade Técnica

TÍTULOS E REGISTROS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Resultados já obtidos pela Entidade:

3. Justificativa

O Karate é uma arte marcial originada a partir das técnicas de defesa sem armas de Okinawa, e tem como base a filosofia do Budo japonês. Através de muito trabalho e dedicação, ele busca a formação do caráter de seu praticante e o aprimoramento da sua personalidade. Cada pessoa pode ter objetivos diferentes ao optar pela prática do Karate, que devem ser respeitados. Cada um deverá ter a oportunidade de atingir suas metas, sejam elas tornar-se forte e saudável, obter autoconfiança e equilíbrio interior ou mesmo dominar técnicas de defesa pessoal. Contudo, não deve o praticante fugir do real objetivo da arte. Aquele que só pensa em si mesmo, e quiser dominar técnicas de Karate somente para utilizá-las numa luta, não está qualificado para aprendê-lo, afinal, o Karate não é somente a aquisição de certas habilidades defensivas, mas também o domínio da arte de ser um membro da sociedade bom e honesto. Integridade, humildade e autocontrole resultarão do correto aproveitamento dos impulsos agressivos e dos instintos primários existentes em todos os indivíduos.

- **O objetivo do Karate é a perfeição da mente e do corpo:** O Karate contribui para a formação integral do homem. Isso o diferencia daqueles que fazem do Karate uma prática puramente esportiva. "Tradição é um conjunto de valores sociais que passam de geração à geração, de pai para filho, de mestre para discípulo, e que está relacionado diretamente com crescimento, maturidade, com o indivíduo universal." [Johannes]Hoje em dia, novos conceitos surgiram, e o Karate passou a ser analisado também sobre os seguintes aspectos:

- **Filosofia (Budo):**A filosofia do Budo se traduz pela busca constante do aperfeiçoamento, autocontrole e na contribuição pessoal para a harmonização do meio



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MINUTA / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º-PROCESSO N.º – FOLHA N.º 26

onde se está inserido. A famosa expressão do Mestre Funakoshi - "Karate Ni Sente Nashi" - explica claramente o objetivo do Karate, ou seja, conter, controlar o espírito de agressão. O Karate se caracteriza por procedimentos de respeito e de etiqueta. Esse propósito de "anti-violência" pode ser muito bem expresso através do seguinte ensinamento: "Se o adversário é inferior a ti, então por que brigar? Se o adversário é superior a ti, então por que brigar? Se o adversário é igual a ti, compreenderá, o que tu compreendes... então não haverá luta. Honra não é orgulho, é consciência real do que se possui." A filosofia do Budo sempre deu muita importância à percepção e à sensibilidade, uma vez que as técnicas que nela se baseiam, visam essencialmente: à conquista da estabilidade e da autoconfiança, através de treino rigoroso e vida disciplinada; ao desenvolvimento da intuição, no sentido de perceber o ataque do adversário antes mesmo do início do seu movimento e da capacidade de analisar o adversário, para prevenir-se contra surpresas; à formação de hábitos de saúde, como o uso da respiração com o diafragma.

- **Defesa pessoal:** O Karate é um método eficiente de defesa pessoal, na qual braços e pernas são treinados sistematicamente, de modo que possibilite ao lutador de Karate se defender de qualquer tipo inimigo. Porém, não deve o praticante se precipitar. Pode ocorrer que o principiante de Karate, notando seu rápido progresso, seja levado por uma onda de impetuosidade, sentindo a necessidade de pôr em prática os seus conhecimentos adquiridos. Esta ideia distorcida deve ser sanada a tempo para que não venha a afastá-lo do real objetivo da arte. A necessidade de um professor preparado e qualificado a lecionar a arte do Karatê, evita tais distorções.

4. Objeto

Democratizar o acesso: À prática esportiva e de lazer, tendo em vista o artigo 217 da Constituição Federal de 1998; artigos 264 e 267 da Constituição do Estado de São Paulo, de 1989, criando igualdade de condições de prática esportiva e lazer para diferentes níveis sociais, atendendo o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Livro I, Parte Geral, Título I, Artigos 3º e 4º das disposições Preliminares do ECA.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MINUTA / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º-PROCESSO N.º – FOLHA N.º 27

Iniciação Desportiva: A iniciação, socialização, valorização de potencialidades e desenvolvimento motor geral, principalmente de crianças, adolescentes e adultos por meio de prática de Karate Shotokan.

5. Beneficiados e locais de funcionamento do projeto

Beneficiários direto do projeto: **140 crianças e adolescentes do ambos os sexos de 06 a 18 anos e adultos.**

Beneficiários indireto do projeto: 290 pessoas envolvendo profissionais, pais e amigos.

Núcleo 1: INSTITUTO Federal (IFSP)

Terças e Quintas Das 18h30 até 20h30.

Núcleo 2: ROCHÃO Ginásio Municipal de Esportes, ao lado do Shopping:

CRIANÇAS E FAMÍLIAS:

Segundas e Quartas das 17h30 às 20h30

Sextas Feiras: 16h00 as 18h45

Sábados das 10h00 às 12h00 e Das 15h30 às 17h30

Núcleo 3: POLIESPORTIVO Racib Rezeck:

Terças e quintas às 17h00 as 17h45

6. Objetivo Geral



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MINUTA / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º-PROCESSO N.º – FOLHA N.º 28

Implantar Karate Shotokan, em Núcleos esportivos e de lazer da Prefeitura Municipal de Barretos com caráter formativo, recreativo e também competitivo, observando uma diretriz territorial, identificando onde estão os setores que vivem o processo de exclusão, a fim de proporcionar oportunidade de práticas esportivas e de lazer, para promoção de inclusão social; de saúde, a preservação de valores morais e o civismo; a conscientização de princípios socioeducativos (coeducação, cooperação, emancipação, totalidade, participação, regionalismo). A aquisição de valores de direitos e deveres, a solidariedade, o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor, melhor condicionamento físico e melhor capacidade de concentração.

7. Objetivos Específicos

- Assegurar a efetivação dos direitos adquiridos em lei, a crianças, adolescentes e jovens proporcionando seu desenvolvimento integral;
- Oferecendo práticas esportivas, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral, bem como oferecer condições adequadas para a prática esportiva de qualidade.
- Diminuir a Evasão Escolar. É sabido por todos, que a prática de atividades como o Kata, Kumite e o Bunkai, no Karate aumenta a capacidade de concentração dos praticantes;
- Melhorar a capacidade de concentração;
- Fomentar a prática da modalidade Karate Shotokan;
- Proporcionar aos participantes uma melhoria na disciplina;
- Propor a melhoria da socialização por meio da prática do esporte no desenvolvimento afetivo, social e cognitivo para uma melhor qualidade na vida social, promovendo também o fortalecimento de vínculo sócio-familiar;
- Descobrir talentos karate esportivo-para a formação de equipes Mirim, Infantil e Infante – juvenil;
- Estimular a prática de defesa pessoal desarmada baseada em técnicas da Arte Marcial Karate Shotokan, em Jovens e Adultos.

8. Metas

- Elaboração de relatórios mensais;
- Metodologia de ensino, baseada no Kihon, kata e bunkai;
- Iniciar o karate de forma recreativa;
- Atingir 100% dos objetivos propostos no projeto;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MINUTA / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º-PROCESSO N.º – FOLHA N.º 29

- Colaborar com a Secretaria de Esportes de Barretos no projeto Karate Shotokan, na formação de equipes infantis e juvenis para competição;
- Formação de praticantes recreativos, pois o Karate, na modalidade Kata, contribui para melhor condicionamento físico.
- Assegurar que alunos da rede pública de ensino e as crianças da periferia da cidade tenha acesso às práticas esportivas no contraturno escolar.
- 2-Organizar eventos esportivos (torneios ou campeonatos das modalidades implantadas); “competição” é um dos fatores de maior motivação na busca da prática dos esportes pelos jovens, adolescentes e crianças.
- 3-Fortalecimento de vínculos comunitários e familiares através da participação dos familiares, sejam como expectadores, ou como participantes ativos.

9. Metodologia

Tempo de cada aula: O tempo disponível para o desenvolvimento do trabalho é de, no mínimo, 55 minutos.

Professores: Atividades ministradas por profissionais do projeto:

- 01 EDUCADOR FÍSICO, com registro CREF (Conselho Regional de Educação Física);
- Até 02 MONITORES, Faixas Roxa ou Marrom;
- 01 PROFISSIONAL DE ARTES MARCIAIS CREDENCIADO PELO CREF (Conselho Regional de Educação Física) com Graduação Igual ou superior ao 4º DAN (Grau) em Karate Shotokan registrado na CBK, a Confederação Brasileira de Karate, órgão máximo em karate no Brasil;
- Até 04 auxiliares, faixas verde/roxa/marrom e preta.

Praticar Karate Shotokan tanto por competitividade, quanto por condicionamento físico pode trazer ao indivíduo, benefícios físicos e sociais. **São eles:**

Físicos: Agilidade, equilíbrio, força muscular, coordenação motora, resistência física, melhora das condições organo-funcional (aparelhos circulatório, respiratório, digestório, reprodutor e excretor), velocidade, ritmo, possibilidade de acesso à prática do esporte como lazer, reabilitação e competição, prevenção de deficiências secundárias, promoção e encorajamento do movimento, desenvolvimento de habilidades motoras e funcionais para melhor realização das atividades de vida diária, entre outros.

Sociais: Melhora da Autoestima, aumenta a integração social, redução da agressividade, estímulo à independência e autonomia, experiência com as possibilidades, potencialidades e limitações, vivência de situações de sucesso e de frustração, motivação para atividades futuras, desenvolvimento da capacidade de resolução de problemas, entre outros.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MINUTA / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º-PROCESSO N.º – FOLHA N.º 30

São oferecidas atividades individuais e em pequenos grupos, predominantemente motoras, através de jogos interativos e sensoriais;

São desenvolvidas atividades que despertam e estimulam a criatividade e a aprendizagem das crianças e adolescentes através de técnicas de expressão oral e corporal;

São organizados torneios internos, onde é trabalhada a conscientização do espírito de participação, tanto dos alunos como dos responsáveis, no qual é enfatizado, que este deve ser preponderante ao de competição.

Exames de promoção (troca de faixas/graduação) de acordo com o nível de aperfeiçoamento individual.

Níveis de aprendizagem:

Nível 01: iniciação do trabalho nível básico da arte marcial karate – filosofia da arte a nível educacional, disciplina e respeito ao próximo. Atividades físicas e jogos motores, de fortalecimento muscular, desafiadores e outros recreativos.

Nível 02: Desenvolvimento técnico e tático do projeto karate Shotokan com seletiva de alunos que se destacam; alunos com talento para iniciar trabalho karate esportivo de rendimento.

Nível 03: Karate esportivo de rendimento, karatecas que se destacaram nos treinamentos e campeonatos de menor porte (Não-oficiais, considerados eventos de preparação).

1ª Etapa: Origem do Karate Shotokan: Neste primeiro momento é demonstrado a origem do karate. Segundo relatos bibliográficos: tudo indica que tenha iniciado na Índia, por um monge cujo o nome era, BODHI DHARMA, mais conhecido como DARUMA, depois passando, pela China, e após, para a ilha de Okinawa – Japão. Nesta ilha o Karate foi desenvolvido por Gichin-Funakoshi – o Pai do Karate Moderno (pois ele foi o responsável pelas adaptações das técnicas do desporto). Com isso as crianças puderam praticar, uma vez que antes, só os adultos praticavam.

2ª Etapa: Aquecimentos: Nesta etapa será abordada a importância do aquecimento focalizando que antes de qualquer atividade física é necessário fazer um aquecimento, para prevenção de lesões musculares ou articulares, como os que são executados durante os movimentos do karate, caso o corpo não esteja com uma temperatura adequada para o treinamento proposto.

3ª Etapa: Corpo Humano: Abordagem das divisões do corpo humano, algumas articulações e músculos. As explicações basearam-se em cartazes, pôsteres, vídeos para facilitar o entendimento, levando-se em consideração conteúdos e linguagens mais adequadas à faixa etária atendida. Os conteúdos abordados – articulações e músculos, atenderão somente as necessidades gerais segundo as solicitações pertinentes à prática do Karate – seus movimentos.

4ª Etapa: Técnicas do Karate: Nesta etapa será exposto os ensinamentos das Técnicas do Karate, os kihons, os Katas e o kumite.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MINUTA / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º-PROCESSO N.º – FOLHA N.º 31

Algumas técnicas, como a maneira correta de fechar as mãos, serem ensinadas – muitos fecham a mão de maneira equivocada quebrando-as na hora de aplicar à técnica na qual tenha que se utilizar o punho.

Após, as Bases Fundamentais do Karate: Zenkutsu-Dachi (base com flexão do joelho para frente), Kokutsu-Dachi (base com flexão do joelho para trás) e Kiba-Dachi (base com postura de um cavaleiro).

As defesas básicas, com uma linguagem simples, para facilitar o entendimento: Age-Uke (defesa alta), Thudan-Uke (defesa média de dentro p/ fora), Soto-Uke (defesa de fora p/ dentro), Gedan-Barai (defesa baixa) e Shuto-Uke (defesa em faca de mão).

Com a introdução desta linguagem, os alunos conseguiram ter um melhor aprendizado e com isso entender mais fácil as técnicas. Ensinaremos também as técnicas de Zuki (soco): Oi-Zuki (um soco andando), Ni-Ziki (dois socos), Sambon-Zuki (três socos), Jodan-Zuki (soco nível alto), Thudan-Zuki (soco nível médio) e Gedan-Zuki (soco nível baixo).

No estilo Shotokan, existe várias maneiras de chutar, mais temos quatro principais, são eles: Mae-Geri (chute frontal), Yoko-Geri (chute lateral), Mawashi-Geri (chute em forma de meia lua) e Uchiro-Geri (chute em forma de coice), este último não será ensinado, pois é muito complexo para a idade dos alunos do projeto.

Após todas essas técnicas ensinadas, trabalhos de Kata, que são na verdade, movimentos imaginários de ataque e defesa em que o executante imagina estar lutando com mais de três adversários ao mesmo tempo, esses ataques poderão vir de qualquer lado. Para tanto, será ensinado o 1º Kata da série Heian, é executado por iniciantes – faixa branca, e logo após os alunos farão exame de faixa (prova prática para mudar de faixa), quando será ensinado o 2º Kata da série Heian – este da faixa amarela.

5ª Etapa: Disciplina - Será trabalhado de forma interdisciplinar, de comum acordo com os demais professores da Instituição, enfatizando o comportamento adequado em sala de aula: Atenção; silêncio no momento das explicações; respeito a si próprio a aos outros, em sala de aula ou em qualquer outro local, dentro ou fora da Instituição Escolar; cordialidade; responsabilidade.

6ª Etapa: Filosofia e Lemas do Karate: Será trabalhado com os alunos, a Filosofia do Budo (que quer dizer caminho), que se faz pela busca constante do aperfeiçoamento, autocontrole e contribuição pessoal para a harmonização do meio onde se está inserido.

7ª Etapa: Exames de Avaliação de Faixas para promoção de alunos(as).

Segundo a filosofia do próprio karate, por procedimentos de respeito e de etiqueta, esse propósito de antiviolença pode ser muito bem expresso através do seguinte ensinamento:

- 1 – Se o adversário é inferior a ti, então por que brigar?
- 2 – Se o adversário é superior a ti, então por que brigar?
- 3 – Se o adversário é igual a ti, compreenderá o que tu compreendes, então, não haverá luta!

São 5, os mandamentos do Karate Shotokan:

- 1 – Esforça-se pela formação do caráter;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MINUTA / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º-PROCESSO N.º – FOLHA N.º 32

- 2 – Criar intuito de esforço;
- 3 – Respeitar acima de tudo;
- 4 – Conter espírito de agressão;
- 5 – Fidelidade para com o verdadeiro caminho da razão.

10. Custos

A Entidade responderá única e exclusivamente pelas obrigações na contratação de funcionários, contribuições previdenciárias, todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social.

RECURSOS HUMANOS	DESCRIÇÃO	QTD	QTD MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Contratação de profissionais Filiados à Federação Paulista de Karate, com registro CREF e formação superior em Educação Física, ou graduação Faixa Preta há pelo menos 10 anos, para coordenar, supervisionar, ministrar cursos, Ministrar Atualização de técnicas, avaliar alunos, ministrar treinamentos de NÍVEL AVANÇADO (GO NO SEN , TAI NO SEN E SEN NO SEN) , acompanhar campeonatos e Eventos .	03	12	R\$2.450,00	R\$ 88.200,00
	Contratação de empresa prestadora de serviços, responsável pela escrituração contábil e prestação de contas mensais do projeto.	01	12	R\$1.300,00	R\$15.600,00
	Contratação de profissional ou empresa especializada para auxiliar na realização de serviços em geral e manutenção do espaço do projeto.	04	12	R\$ 1.600,00	R\$ 76.800,00
TOTAL					R\$ 180.600,00

11. Cronogramas de Desembolso

PREFEITURA						
Mês	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Valor	15.050,00	15.050,00	15.050,00	15.050,00	15.050,00	15.050,00

PREFEITURA						
Mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Valor	15.050,00	15.050,00	15.050,00	15.050,00	15.050,00	15.050,00

12. Das Obrigações da Administração Pública e da OSC



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MINUTA / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º-PROCESSO N.º – FOLHA N.º 33

O presente Plano deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

12.1 - Além das obrigações constantes neste Plano, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Transferegov.br, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

IV - comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - analisar os relatórios de execução do objeto;

VI - analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 56, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016;

VII - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VIII - instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos arts. 49 e 50 do Decreto nº 8.726, de 2016;

IX - designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 51-A, §§ 1º a 5º do Decreto nº 8.726, de 2016;

X - retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

XI - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MINUTA / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º-PROCESSO N.º - FOLHA N.º 34

prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

XII - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

XIV - publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento; XV - divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Transferegov.br, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XVI - exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII - informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

XVIII - analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento; e

XIX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

12.2 - Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Plano, cabe à OSC as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I - executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016;

II - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MINUTA / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º-PROCESSO N.º – FOLHA N.º 35

resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma Transferegov.br, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;

VII - executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

IX - responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) garantir sua guarda e manutenção;

c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

e) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e

f) durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MINUTA / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º-PROCESSO N.º - FOLHA N.º 36

XII - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos arts. 36 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016;

XVII - incluir regularmente no Transferegov.br as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVIII - observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX - manter seus dados cadastrais atualizados no Transferegov.br, nos termos do art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

XX - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e

XXIV - quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MINUTA / CHAMAMENTO PÚBLICO N.º-PROCESSO N.º – FOLHA N.º 37

federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

13. Conclusão

O projeto visa proporcionar aos seus participantes a inovação e transformação social. Ações que estão diretamente relacionadas às práticas e intervenções no dia a dia de este projeto. A dedicação e a frequência dos praticantes dentro do projeto visam trazer inúmeros benefícios físicos, mentais e sociais para cada praticante.

Melhora da capacidade cardiorrespiratória, fortalecimento muscular, fortalecimento ósseo, potência muscular, agilidade, velocidade, flexibilidade, coordenação motora e visual, aumento do repertório motor, equilíbrio, diminuição da pressão arterial, melhora no quadro de dislipidemias, emagrecimento, diminuição de dores articulares e musculares, melhora postural foram benefícios físicos observados, juntamente com o desenvolvimento de autocontrole, perseverança, compreensão, respeito, concentração, foco, companheirismo e espírito de equipe.

O karatê ajuda o indivíduo a buscar suas potencialidades e se esforçar para a formação de um caráter saudável, com isso atingindo um estado de paz interior que irá refletir em suas atitudes, ações e nas pessoas ao seu redor. Promover a prática inclusiva é um dos maiores objetivos do projeto.

A essência da arte marcial deve ser mantida por meio da história, da filosofia e da busca individual de cada praticante. Adotar a pedagogia inclusiva é uma ação fundamental dentro do Sesc e a arte marcial nos dias de hoje nos leva à responsabilidade de lutarmos para isso. Anteriormente a luta era para defender sua casa ou seu próprio país, dando espaço para aquele praticante que tinha o poder real de combate.

Nos dias de hoje a luta é contra o sedentarismo, contra a obesidade, contra a depressão, contra hábitos insalubres. Os tempos mudam e o karatê também deve mudar. Com esperança de ver o karatê incluído na educação física universal ensinada em nossas escolas públicas, dediquei-me a revisar os katas de modo a simplificá-los o mais possível. Os tempos mudam, o mundo muda e obviamente as artes marciais também devem mudar.

Com isso não devemos rebaixar ou desqualificar as exigências técnicas, mas fazer com que as pessoas tenham acesso a elas. Assim, o estudante mais preparado deverá ser mais exigido, seja por meio de um maior número de repetições, maior intensidade do desempenho, procurando estimulá-lo e motivá-lo. Lançar desafios para que cada um dos idosos busque seus limites e seja respeitado em suas individualidades é a chave do sucesso para alcançarmos objetivos cada vez maiores.